

PROJETO DE LEI C.M.M 36/2026

Denomina "Rua das Guarirobas" a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Alto San Raphael, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do sul, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada 'Rua das Guarirobas' a via pública atualmente sem denominação oficial, com início no cruzamento com a Rua Eliza Gonzaga, no Bairro Alto San Raphael, e término na Chácara Pioneiro, neste Município, conforme delimitação constante do Anexo Unico desta Lei.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade a adequada identificação e localização dos imóveis situados na via, bem como a regularização de endereços para fins de cadastro junto aos órgãos públicos e privados competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO

Mapa de localização da via denominada "Rua das Guarirobas", com início no cruzamento com a Rua Eliza Gonzaga, Bairro Alto San Raphael, e término na Chácara Pioneiro, conforme Anexo I do Ofício nº 06/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda — Gerência Municipal de Tributos.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por intermédio da Gerência Municipal de Tributos (Ofício nº 06/2026), que identificou a necessidade de denominação de via pública situada no Bairro Alto San Raphael, atualmente registrada apenas como "Rua sem denominação".

A ausência de nome oficial prejudica a organização dos endereços da região, dificultando o cadastro de imóveis e a regularização de pessoas jurídicas instaladas ou em processo de instalação na área, conforme relatado pela própria Secretaria.

A escolha do nome "Rua das Guarirobas", árvore nativa típica do cerrado sul-matogrossense, segue a tradição toponímica de homenagear a flora regional, evitando qualquer controvérsia relacionada a homenagens pessoais e conferindo identidade paisagística ao bairro. A proposta encontra amparo na Lei Municipal nº 2.153/2023 e na Lei Complementar nº 152/2021, que disciplinam a matéria no âmbito municipal, e atende ao interesse público local (art. 30, I, da Constituição Federal), sem gerar despesa obrigatória, criação de cargos ou interferência na organização administrativa do Poder Executivo.

Cumprir destacar que a proposição não padece de vício de iniciativa, tratando-se de matéria de competência concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, sendo certo que, no presente caso, a própria Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda requereu expressamente a tramitação do competente Projeto de Lei perante esta Casa.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

MARACAJU/MS, 12 de Agosto de 2026

Bruno Barros
Vereador(a)



PARECER 79/2026

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXPEDIENTE: Nº 079

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 036/2026 CMM

PROPONENTE: VEREADOR BRUNO BARROS

PARECER N. 079/2026

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE AGOSTO de 2026

RELATORIA: VEREADOR DIOGO FRIZZO (EM SUBSTITUIÇÃO).

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

O projeto denomina "Rua das Guarirobas" via pública sem denominação Raphael, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e com o objetivo de regularizar endereços para fins cadastrais. A justificativa in nº 2.153/2023 e na LC nº 152/2021, que disciplinam a matéria no Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria de interesse local (art. 30, I, CF), afeta à competência municipal. A iniciativa concorrente, sem vício, reforçada pela solicitação formal do órgão. Está compatível com a Constituição Federal e com os princípios do art. 3º impessoalidade, dada a escolha de nome de cunho paisagístico-regional. Não há interferência na organização ou gestão do Poder Executivo. Trata-se de ato de efeito meramente cadastral/identificador, sem geração administrativa.

3. CONCLUSÃO

Pela constitucionalidade e legalidade, sem ressalvas, opinando-se pela regularização da matéria.

Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do Projeto de Lei nº 036/2026 CMM, Maracaju – MS, 20 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador DIOGO FRIZZO –Relator
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Vereador Joãozinho Rocha – Presidente
() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____

Vereador Jeferson A. Lopes - Membro
() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____



EXPEDIENTE: Nº 079

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 036/2026 CMM

PROPONENTE: VEREADOR BRUNO BARROS

PARECER N. 079/2026

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE AGOSTO de 2026

RELATORIA: VEREADOR DIOGO FRIZZO (EM SUBSTITUIÇÃO).

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 21 de Agosto de 2026

Diogo Frizzo
Vereador(a)

